



### Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 485/2025

Acrescenta o artigo 8º ao Projeto de Lei nº 485./2025, renumerando os artigos subsequentes, com a seguinte redação:

Art. 8º. Os Assistentes de Educação, os Assistentes Técnico-Pedagógico e os Especialistas em Assuntos Educacionais receberão uma gratificação de 12% (doze por cento), incidente sobre o vencimento.

Sala das Comissões, de julho 2025.

**Deputada Luciane Carminatti**

#### Justificativa

Apresento essa proposta de Emenda, visando incluir Assistentes de Educação, Assistentes Técnico-Pedagógico e Especialistas em Assuntos Educacionais entre os que receberão uma gratificação de 12%.

Esses/as diversos/as profissionais da educação que atuam diretamente no cotidiano escolar, como Especialistas em Assuntos Educacionais (supervisores, orientadores, administradores escolares), Assistentes Técnico-Pedagógicos e Assistentes de Educação

Estes profissionais exercem funções pedagógicas essenciais, muitas vezes assumindo responsabilidades de coordenação, mediação de conflitos, articulação com as famílias e com outras políticas públicas que incidem sobre o cotidiano escolar, como as áreas da saúde, segurança, assistência social e educação inclusiva.

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação desta Emenda Aditiva.

Sala das Comissões, de julho 2025.

**Deputada Luciane Carminatti**

